



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.944 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA USO E EXPLORAÇÃO DO BAR SITUADO NO HALL DE ENTRADA DAS THERMAS ANTONIO CARLOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, por concorrência pública, o uso e exploração do bar situado no hall de entrada das Thermas Antonio Carlos, devidamente identificado no croqui anexo, que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 217/86.

ART. 2º - A concessão será onerosa, cumprindo ao concessionário pagar à Prefeitura uma renda mensal nunca inferior a Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados).

ART. 3º - O prazo da concessão não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

ART. 4º - No edital de concorrência e no contrato de adjudicação serão relacionados os móveis, instalações, utensílios e outros bens pertencentes ao Patrimônio Municipal, integrantes ou não do imóvel, que ficarão sob responsabilidade do concessionário, os quais deverão ser devolvidos, findo o prazo contratual, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

ART. 5º - O bar somente poderá vender produtos naturais e dietéticos, sob pena de perda imediata do direito da concessão e sem direito a qualquer indenização por parte da Administração Municipal.

§ ÚNICO - A Administração Municipal poderá também rescindir o contrato de concessão, sem ter de pagar qualquer indenização ao concessionário, quando ocorrer infringência de qualquer outra obrigação fixada

...

